



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 014/2025

“Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 80.058,68 (oitenta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações:

020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0034 Desporto e cultura

27 812 0034 2014 0000 OPERACAO, MANUTENCAO, EDUC.FISICA, DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- R\$ 24.000,00 -Estado

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- R\$ 24.000,00 -Estado

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 14.789,03- Estado

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- R\$ 7.142,89 -
Estado

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 10.126,76- Estado



59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso no valor de R\$ 80.058,68 (oitenta mil, cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabralia Paulista, 09 de maio de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

